

achar, ou constar, q' o haja tido em seu poder, e a pagarlhe os damnos, perdas, dias de serviço de todo o tempo, q' o tiver servido, alem destas penas pagará p.^a a fazenda real, trezentos mil r.^s por cada um escravo, e terá seis mezes de prizão na fortaleza da barra da Santos com um grilhão, e as mais penas, q' são impostas a quem fas semelhantes descaminhos, e havendo quem denuncie se lhe dará a terça p.^{ta} da condenação q' se applica p.^a a fazenda real, e poderá fazella em segredo diante do Ministro, q' lhe parecer, e p.^a q' chegue a noticia de todos, e não possam allegar ignorancia, mandei lançar este bando que se publicará na praça de Santos, e nas ruas publicas dellas, e se fixará depois no dito corpo da guarda publicandose nas p.^{tes} aonde mais for necess.^o, e se registrará nos Livros da Secretr.^a deste Gov^o; e no mais a q' tocar. Dada nesta cid.^o de São Paulo aos 5 de Mayo de 1722.—O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fez.—*Rodrigo Cezar de Menezes*

Tambem se lançou nesta cidade em 6 de Setembro do d.^o anno, e se mandou registrar na Camr.^a, e Ouvidoria geral.

Rebello.

Reg^o de hú bando p.^a q' os Fraustr.^{os} q' vierem a esta cid.^o e quizerem passar p.^a o Cuyabá venhão a prezença do General. 25

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. — Por me constar q' nesta cidade se achão m.^{tas} pessoas frausteiras, vindas das Minas geraes, e de outras cappitanias com o intento de passarem ao novo descobrimento das Minas de Cuyabá, pretendendo alguns ir sem neg.^o, e ter mostrado a experiencia o grande prejuizo, e damno, q' tem cauzado a assistencia de semelhante pessoas em outros taes descobrimentos,



ordeno, e mando a todos os frausteiros, q' se acharem nesta cidade, e aos q' vierem daqui em diante, de qualquer estado, e condição q' sejao, q' pertenderem hir aquelle descobrimento venhão a minha presença, p.^a eu rezolver o q' for mais conveniente, ao serviço de S. Mag.^{de} q' D.^s g.^e, e bem comun, e não o fazendo em termo de tres dias, será prezo por tempo de dous mezes na fortaleza da barra da praça de Santos, e toda a pessoas q' levarem sua comp.^a sem licença minha incorrerã na mesma pena de prisão, e pagarã duzentos mil r.^s p.^a a fazenda real, e havendo denunciante se lhe darã a terça parte e para que venha a noticia de todos, e não possam alegar ignorancia mandei lançar este bando que se publicara na praça desta cidade, e ruas publicas della, e depois de reg.^{do} nos Livros da Secretario deste Governo, e nos da Camara, e se fixará no corpo da guarda. Dado nesta cid.^e de S. Paulo aos 12 de Mayo de 1722. — O Secret.^o Gervasio Leyte Rebello. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Registro do regimento e forma em q' se hão de governar as ordenanças e das obrigações q' tem os off.^{es} de guerra desta cappit.^a que se mandou registrar em todas as Camr.^{as} das v.^{as} deste govr. °

1. °

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. — Tendo consideração ao máo estado, e pouca disciplina com q' se achão as ordenanças desta cid.^e, e das villas da sua comarca; por não saberem a forma em que devem servir, e obedecer aos seus officiaes mayores, e estes ignorarem as obrigações dos seus postos, sem embargo de que meus antecessores os S.^{res}